

ADITAMENTO Nº 066/18

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA CÓPIA, IMPRESSÃO SCANNER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, QUE ENTRE SI CELEBRAM, A COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP E A EMPRESA GOMAZ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

QUADRO RESUMO	
01	PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2014-0.219.646-2 - CONTRATO Nº 092/14
02	CONTRATADA: GOMAZ MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 61.457.941/0001-43, com sede no município de São Paulo-SP, na Avenida dos Bandeirantes, nº 988 - Brooklin, neste ato representada pelo sócio, Sr. JOSÉ CARLOS DLUGOSZ MACHADO , brasileiro, casado, engenheiro eletrônico, portador do RG nº 9.163.938 SSP-SP e CPF nº 039.961.498-24, residente e domiciliado nesta Capital na Rua Conde de Porto Alegre, 1142, ap. 131, Campo Belo, CEP. 04608-003.
03	OBJETO DO CONTRATO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE COPIADORAS DE MÉDIO A GRANDE PORTE PARA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, nos termos dos elementos do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/14 e da Proposta Comercial ofertada pela CONTRATADA, que integram o contrato para todos os fins.
04	VALOR DO ADITAMENTO: O valor mensal estimado para o novo período é de R\$ 8.116,14 (oito mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 97.393,68 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).
05	PRAZO DE ADITAMENTO: Prorrogação do prazo de vigência do ajuste por 12 (doze) meses, a contar do dia 13/11/2018, ficando o término previsto para 12/11/2019.
06	LEGISLAÇÃO: inciso II, do artigo 57 c/c inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, de um lado a **COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO - COHAB-SP**, com sede nesta Capital à Rua São Bento nº 405 - 12º ao 14º andares, inscrita no CNPJ sob nº 60.850.575/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, por seus Diretores abaixo-assinados, designada simplesmente **CONTRATANTE** ou **COHAB-SP**, e de outro a empresa indicada no campo 02 do **Quadro Resumo**, designada simplesmente **CONTRATADA**, vêm aditar o Contrato nº 092/14, nos termos da legislação citada no campo 06 do Quadro Resumo e demais legislações aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas e condições, a seguir expostas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constituiu objeto do Contrato nº 092/14 celebrado em 12/11/2014, a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE COPIADORAS DE MÉDIO E GRANDE PORTE PARA CÓPIA, IMPRESSÃO E SCANNER, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, EXCETO PAPEL, INCLUINDO ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA**, nos termos dos elementos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/14**, e de acordo com a Proposta Comercial oferecida pela **CONTRATADA**, que passaram a fazer parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor mensal do contrato para prestação dos serviços foi estabelecido inicialmente em R\$ 7.291,00 (sete mil, duzentos e noventa e um reais), representando o total de R\$ 174.984,00 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência foi inicialmente ajustado em 24 (vinte e quatro) meses, a partir da Ordem de Início de Serviços, emitida em 12/11/2014, pela área administrativa da COHAB-SP.

RUBRICAS: _____

Rua São Bento 405 - 12º ao 14º andares Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP - PABX: 3396-8900





COHAB-SP

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO DE SÃO PAULO

2

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITAMENTOS ANTERIORES

4.1. Por meio do aditamento nº 108/16, celebrado em 11/11/2016, as partes prorrogaram o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/11/2016 e término previsto para 12/11/2017.

4.2. Para pagamento dos serviços prestados durante aquele período, ficou estabelecido o valor mensal de R\$ 8.800,01 (oito mil, oitocentos reais e um centavo), resultando no valor total de R\$ 105.600,12 (cento e cinco mil, seiscentos reais e doze centavos), até a publicação do índice definitivo de reajuste do IPC-FIPE.

4.3. Por força do Aditamento firmado em 28/04/2017, sob o número 018/17, as partes ajustaram a substituição do índice de reajuste, nos termos do Decreto Municipal nº 57.580/17, suprimindo um equipamento, do que resultou a redução do valor contratual na ordem de 12,5% (doze e meio por cento), passando o valor mensal do ajuste para R\$ 7.558,14 (sete mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e quatorze centavos), totalizando R\$ 48.372,10 (quarenta e oito mil, trezentos e setenta e dois reais e dez centavos).

4.4. Por meio do aditamento nº 090/17, as partes prorrogaram o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com início em 13/11/2017, ficando o término previsto para 12/11/2018.

4.5. Para pagamento dos serviços prestados durante aquele período, ficou estabelecido o valor mensal de R\$ 7.898,26 (sete mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e seis centavos), resultando no valor total de R\$ 94.779,12 (noventa e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e doze centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DESTE ADITAMENTO

5.1. Por meio do presente Termo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do ajuste por 12 (doze) meses, a contar do dia 13/11/2018, ficando o término previsto para 12/11/2019.

5.2. Considerando a Portaria SF 389/17, editada no âmbito do Decreto Municipal nº 57.580/17, as partes ajustam a substituição do índice de reajuste contratual, adotando-se o IPC-FIPE, índice já utilizado para atualização do valor contratual para o novo período.

5.3. Em decorrência do disposto no item 5.2 supra, o valor mensal, reajustado provisoriamente, fica estabelecido em R\$ 8.116,14 (oito mil, cento e dezesseis reais e quatorze centavos), resultando no valor total de R\$ 97.393,68 (noventa e sete mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos), que será oportunamente adequado quando da publicação do índice definitivo de reajuste do IPC-FIPE, independentemente de aditivo.

5.4. As despesas onerarão a dotação orçamentária nº 83.10.16.122.3024.2.611.3.3.90.39.00.09.

5.5. A CONTRATADA deverá comprovar junto à Tesouraria da COHAB-SP, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura deste Aditamento, a renovação/adequação/complementação da garantia contratual, se for o caso.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Pelas partes foi dito finalmente, que concordam expressamente com os termos deste Instrumento, bem como ratificam todas as cláusulas e parágrafos do compromisso inicial e aditamentos, que neste não tenham sido objeto das alterações ora introduzidas.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

São Paulo,

PELA COHAB-SP

Alexsandro Peixe Campos
Diretor Presidente

PELA CONTRATADA

José Carlos Dlugosz Machado
Sócio

TESTEMUNHAS

Beatriz Vendramini Mendes
Assessora de Gerência
GJADM/COHAB-SP

Maria Angélica C. Moraes
Assist. Administrativo
SUJUR – COHAB-SP

Rua São Bento 405 - 12º ao 14º andar Prédio Martinelli - CEP 01008-906 - São Paulo - SP - PABX: 3398-8900

